



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720005/2014-92

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO IMPRESSORAS
TÉRMICAS, PARA AS UNIDADES DA
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A **União**, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **PRINTER OFFICE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ 00.339.640/0001-20, sediada na Rua Baltazar Lisboa, nº 390 – Vila Mariana – CEP 04110-061, São Paulo, SP, neste ato por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Sibely Etsuko Soyama Yabiku**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.403.965-2 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 061.473.688-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 07 (sete) impressoras térmicas e 35 bobinas**. Acréscimo este que **representa 17% (dezessete por cento) do valor original do contrato**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 10.075,20 (dez mil, setenta e cinco reais e vinte centavos). Apurou-se a título de acréscimo contratual mensal o valor de R\$ 1.469,30 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente acréscimo decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada está dispensada da prestação de garantia, conforme a cláusula sétima do contrato 21/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 01 de março de 2018.


Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe da SEPOL/DERAT


Sibely Etsuko Soyama Yabiku
PRINTER OFFICE INFORMÁTICA LTDA ME

